A C Ó R D Ã O
(Ac. 1ª T-331/95)
LP/GBgs

Adicional de insalubridade - Repousos semanais remunerados
Se o adicional de insalubridade é pago com base no salario minimo, conclui-se que o repouso semanal remunerado já é retribuido por este, e incidir o referido adicional sobre o repouso semanal configuraria "bis in idem"
Recurso de Revista a que se dá provimento para excluir a incidência do RSR's sobre o adicional de insalubridade

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista Nº TST-RR-129848/94 3, em que e Recorrente ROBERT BOSCH LTDA e Recorrido NODIR ROCIO LUIZ DA SILVA

O Egrégio Tribunal da 9ª Região, as fls 190/194, negou provimento ao recurso da Reclamada no tocante ao adicional de insalubridade e descontos previdenciarios

A Reclamada, as fls 196/197, opôs Embargos Declaratórios, os quais foram negado provimento

Inconformada, Robert Bosch Limitada, as fls 203/207, traz arestos ao confronto, postulando que sejam determinados os descontos a cargo do Reclamante ao orgão previdenciário e a não incidência do RSR's sobre o adicional de insalubridade

O r despacho, as fls 223, recebeu o recurso no efeito devolutivo

Contra-razões não há

A douta Procuradoria-Geral, as fls 227, opinou pelo prosseguimento do feito, entendendo não haver interesse publico a justificar sua intervenção.

E o relatorio.

V O T O

DO CONHECIMENTO

Adicional de insalubridade - Ajuizamento da ação

Sustenta a Reclamada que o referido adicional somente seria devido a partir do ajuizamento da ação, alegando que houve omissão do v Acordão quanto ao assunto

No v Acórdão embargado ficou claro que a Recorrente inovou em seu apelo, pois em contestação, nenhuma menção fizera a respeito, e, ademais, o antigo julgado apresentado pela Reclamada ja esta superado por farta jurisprudência recente, contrária ao posicionamento ali exposto, principalmente pelo que dispõe o artigo 7º, inciso XXX, alínea "a" da Constituição Federal

O aresto acostado às fls 205 pela Reclamada não abordou o ponto nodal do v Acordão, ou seja, a inovação do apelo, atraindo assim a incidência do Enunciado nº 296 desta Corte

NÃO CONHEÇO

Descontos previdenciários

O Egregio Regional discorreu sobre o tema da seguinte forma, "in verbis" (fls 192)

> "Quanto a incidência da contribuição previdenciaria sobre a verba, a reforma pretendida pelo recorrente não podera ser determinada sob pena de se configurar "reformatio in pejus" Ja que a contribuição não foi recolhida na epoca propria, por ato doloso da empregadora, desta seria, ora, o onus do recolhimento "

Os arestos trazidos pela Reclamada não demonstram especificidade com os pontos defendidos pelo v. Acórdão, atraindo assim a incidência do Enunciado nº 296 desta Corte, razão pela qual, NÃO CONHEÇO

Adicional de insalubridade - Repousos semanais remunerados

O v. Acordão Regional ressaltou que o adicional de insalubridade tem reflexos nos repousos semanais remunerados, sendo o salário-mínimo apenas base de calculo, portanto, não há que se falar em "bis in idem"

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

a) da divergência jurisprudencial

CONHEÇO em face do aresto às fls 205

M É R I T O

Assiste razão a Reclamada, pois se o adicional de insalubridade e pago com base no salário minimo, conclui-se que o repouso semanal remunerado ja e retribuido por este, e incidir o referido adicional sobre o repouso semanal configuraria "bis in idem"

Assim, DOU PROVIMENTO a este tópico para excluir a incidência do RSR's sobre o adicional de insalubridade.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Egregia 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade - repousos semanais remunerados, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência do repouso semanal remunerado sobre o adicional do insalubridade

Brasília, 09 de fevereiro de 1995

URSULINO SANTOS

(PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL)

LOURENÇO PRADO

(RELATOR)

Ciente

GUIOMAR RECHIA GOMES

(SUBPROCURADORA-GERAL DO TRABALHO)